

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br

**EDITAL DIRPS Nº 28/2024**

01 de março de 2024

Processo nº 23117.075421/2023-87

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRPS Nº 25/2024****EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS QUE SE AUTODECLARAM SER NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) OU INDÍGENAS – PPI**

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna público o Edital Complementar sobre **Procedimentos de aferição da Autodeclaração de candidatos/as que se autodeclaram ser Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas – PPI**, para ingresso nos Cursos de Graduação ofertados pela UFU, pelo Concurso Seletivo - Vestibular 2024/2, conforme Edital DIRPS Nº 25/2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O/A candidato/a aprovado/a nas Modalidades de vaga reservada a autodeclarados Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas, deverá realizar, no mesmo período de solicitação de matrícula, a solicitação de aferição da autodeclaração de Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena, conforme item 2.

1.2. O/A candidato/a será submetido/a ao mecanismo complementar à autodeclaração, que consiste no procedimento de heteroidentificação, realizado pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação - GTPPI, próprio da UFU, designado para essa finalidade e que deverá ser composto por membros formalmente vinculados a instituições do âmbito federal (docentes, discentes e técnicos administrativos), e que sejam pesquisadores/as na temática racial, com experiência em grupos de trabalho e grupos/comissões de heteroidentificação, indicados pela DIEFAPRO/UFU e pelo NEAB/DIEPAFRO/UFU em parceria com a PROGRAD/UFU.

1.3. De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, o/a candidato/a que possuir deferimento de autodeclaração PPI realizada em concurso seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade. No entanto, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, o deferimento da autodeclaração em processos anteriores poderá ser revisado pela Instituição.

1.4. O Grupo de Trabalho de Heteroidentificação ficará responsável por:

1.4.1. Aferir a veracidade das informações dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas inscritos no Concurso Seletivo; e

1.4.2. Avaliar recursos impetrados por candidatos/as que tiveram a autodeclaração indeferida em primeira análise.

1.5. A primeira análise da autodeclaração do/a candidato/a será realizada por 3 (três) avaliadores/as. Quando o/a candidato/a solicitar recurso, a análise recursal do/a candidato/a será realizada por 5 (cinco) avaliadores/as, diferentes dos 3 (três) que fizeram a primeira análise.

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO/A (PRETO/A OU PARDO/A) OU INDÍGENA

2.1. O/A candidato/a deverá:

2.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>, clicar no menu **Editais**, selecionar o Concurso Seletivo.

2.2. **Candidato/a Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena:**

2.2.1. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de "**homologação PPI**" referente à chamada em que foi aprovado;

2.2.1.1. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento ou do indeferimento. Caso esteja dentro do prazo de solicitação do deferimento da autodeclaração de PPI e a solicitação não for realizada, o/a candidato/a deverá clicar em "**Solicitar deferimento da autodeclaração de PPI**" e preencher o formulário com os dados pessoais (Cor/Etnia, contato e endereço).

2.3. Anexar uma foto individual atual (tirada, no máximo, nos últimos 3 (três) anos e com tamanho máximo de 6MB), com as seguintes características:

2.3.1. Foto frontal da cintura para cima;

2.3.2. Boa iluminação, preferencialmente natural;

2.3.3. Fundo branco;

2.3.4. Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;

2.3.5. Sem maquiagem;

2.3.6. Sem óculos;

2.3.7. Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;

2.3.8. Cabelos soltos;

2.3.9. Sem filtros de edição; e

2.3.10. Boa resolução.

2.4. **SERÃO SOLICITADOS DOIS VÍDEOS:**

2.4.1. **Vídeo 1:** Anexar um vídeo individual atual (com, no máximo, 50MB), no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase indicada no sistema: Eu, "**dizer o nome**", inscrito(a) no concurso seletivo, "**(SiSU) 2024-1**" me autodeclaro, "dizer a opção": **(Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena**. Apresentar, no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

2.4.1.1. Boa iluminação, preferencialmente natural;

2.4.1.2. Fundo branco;

2.4.1.3. Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;

2.4.1.4. Sem maquiagem;

2.4.1.5. Sem óculos;

2.4.1.6. Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;

2.4.1.7. Cabelos soltos;

2.4.1.8. Sem filtros de edição; e

2.4.1.9. Boa resolução.

2.4.2. **Vídeo 2:** De acordo com o subitem 3.2. deste edital, que descreve os critérios da heteroidentificação, apresente um vídeo individual atual (com, no máximo, 50MB), que contenha, de forma resumida, a/s justificativa/s da autodeclaração. O/A candidato/a deverá iniciar o vídeo, dizendo: **“Eu, “dizer o nome”, me autodeclaro, “dizer a opção”, porque “relatar a justificativa”**. O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, **subitem 2.4.1.**

2.4.3. Os vídeos apresentados pelos/as candidatos/as no recurso, devem ser diferentes dos primeiros, atentando-se para os critérios estabelecidos em **2.4.1.** e **2.3.2.**

2.4.4. Os vídeos em que apareçam outra pessoa que não seja o/a candidato/a, não serão aceitos, implicando o indeferimento do candidato.

2.5. Anexar cópia de um dos seguintes documentos de identificação com cor (formato colorido): célula de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB). O documento deverá preferencialmente ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e possuir foto de forma a identificar o/a candidato/a. Documentos que não estejam de acordo com as orientações não serão aceitos.

2.6. **Candidato/a Indígena:**

2.6.1. Anexar cópia do RANI (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB).

2.7. Todos/as os/as candidatos/as deverão preencher o campo justificava da autodeclaração, com a motivação por se autodeclarar Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou indígena.

2.8. O/A candidato/a deverá revisar os dados da solicitação e verificar se a foto é recente, o vídeo de autodeclaração, o documento de identificação e/ou Registro Nacional de Nascimento de Indígena estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar ao formulário e fazer a alteração necessária.

2.9. O/A candidato/a deverá assinar o Requerimento de solicitação de deferimento da Autodeclaração PPI, com a mesma senha de acesso ao Portal PROGRAD. Com a assinatura, o/a candidato/a finaliza o processo de solicitação, declarando estar ciente e concordar com os seguintes termos:

2.9.1. Com base na Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e ciente das sanções previstas na Lei Penal, declaro ser Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena, para fins de ingresso e matrícula na Universidade Federal de Uberlândia, nas vagas reservadas a Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas.

2.9.2. **Declaro estar ciente de que NÃO será avaliada, em nenhuma hipótese, a ancestralidade do/a candidato/a pelos/as membros/as do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação nomeados/as para a análise. No caso de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), será observado exclusivamente o critério fenotípico: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pelo/a candidato/a.**

2.9.3. No caso de Indígenas, a avaliação será feita com base na documentação comprobatória de nascimento de indígena.

2.9.4. Declaro estar ciente de que poderei ser convocado/a, a qualquer momento, para entrevista que ocorrerá em formato presencial ou excepcionalmente telepresencial, caso necessário e motivado pela instituição, com os/as membros/as do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação, e que posso ter a aferição de minha autodeclaração indeferida:

2.9.4.1. Em caso de não comparecimento na entrevista;

2.9.4.2. Problemas nas imagens por mim apresentadas; ou

2.9.4.3. por falta de identificação do/a candidato/a por meio do documento apresentado. A realização de entrevista **ocorrerá exclusivamente a critério do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação.**

2.9.5. Declaro estar ciente de que a UFU, a qualquer momento poderá cancelar minha matrícula, caso sejam apuradas irregularidades ou não, relativas ao atendimento efetivo dos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da Portaria Normativa Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, inclusive após o ingresso, caso seja denunciado e passe por uma nova avaliação.

### 3. PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO/A (PRETO/A OU PARDO/A) OU INDÍGENA

3.1. O/A candidato/a poderá acompanhar a situação da solicitação de aferição PPI, por meio do Portal PROGRAD, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>> clicar no menu Editais, selecionar o concurso seletivo; e

3.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de “**Deferimento PPI**”, referente à chamada em que foi aprovado. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento, com a situação da solicitação.

3.2. **Na aferição da solicitação do/a candidato/a (Preto/a ou Pardo/a) da raça negra será observado, exclusivamente, o critério fenotípico: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pelo/a candidato/a.**

3.3. O/A candidato/a será submetido/a à averiguação de sua autodeclaração pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação descrita nos subitens 1.2 e 1.4. Os/As membros/as do GTPPI farão a análise dos documentos, imagens e vídeos, apresentados pelo/a candidato/a e emitirão seus pareceres de forma individual e motivada. O parecer final do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação será dado pela maioria simples de acordo com pareceres emitidos pelos/as membros/as do GTPPI, DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração.

3.4. O GTPPI terá a prerrogativa de convocar o/a candidato/a para entrevista presencial ou excepcionalmente telepresencial, caso necessário e motivado pela instituição. O/A candidato/a será informado/a sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento por e-mail ou contato informado no ato da confirmação de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das convocações.

3.5. **DO INDEFERIMENTO** - O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

3.5.1. Não atender ao conjunto de critérios fenotípicos (tonalidade de pele, textura do cabelo e características da face, formato do nariz, espessura e coloração dos lábios) necessários para o deferimento da autodeclaração de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as);

3.5.2. Não se autodeclarou Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena;

3.5.3. Não enviou documento que comprove ser Indígena;

3.5.4. Não compareceu à entrevista;

3.5.5. Não foi possível a identificar o/a candidato/a por meio dos documentos enviados;

3.5.6. Não foi possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados pelo/a candidato/a;

3.5.7. Não enviou documentação, conforme item 2. subitens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4.

3.5.7.1. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida poderá:

a) acessar o parecer emitido pelo Grupo de trabalho de Heteroidentificação no Portal PROGRAD, na tela de acompanhamento da solicitação de aferição PPI, com acesso descrito no subitem 3.1; e

b) interpor recurso uma única vez, ao GTPPI, descrita no subitem 1.4., conforme procedimentos e prazos a serem descritos no parecer emitido. O recurso será avaliado por 5 (cinco) membros/as do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação.

3.5.8. **Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto ao indeferimento, o/a candidato/a terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.**

3.6. **DO DEFERIMENTO** - O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente de que:

3.6.1. O deferimento é válido para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas, determinadas pela Lei Nº 12.711/12, alterada pela Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, apenas para o processo de seleção no qual se inscreveu. De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, poderá, em concordância com editais internos ou específicos da Universidade Federal de Uberlândia, apresentá-lo em substituição aos documentos que forem exigidos para a finalidade determinada, conforme explicitado no subitem 1.3. deste edital.

**Art. 2º** Todos os candidatos às modalidades que contemplam cotas para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPIs), regularmente inscritos nos processos seletivos desta Universidade, deverão obrigatoriamente apresentar-se à Comissão, de acordo com orientações constantes em edital.

**Parágrafo único.** O candidato que possuir homologação de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.

3.6.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo/a candidato/a, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, como não atendimento às exigências do edital que rege o concurso seletivo, ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do/a discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. As dúvidas relativas à heteroidentificação poderão ser encaminhadas ao e-mail <[recursocotappi@prograd.ufu.br](mailto:recursocotappi@prograd.ufu.br)>.

3.8. Para mais informações, orientações ou esclarecimentos, acessar o site de Cotas da UFU: <<http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>>.

3.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, da Universidade Federal de Uberlândia.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO  
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO  
Portaria nº 343, de 29 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 04/03/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5231322** e o código CRC **DE226C9E**.